PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2015 CONCORRÊNCIA nº 02/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2015

HORÁRIO: a partir das 08:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICIPIO DE IMBUIA, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que estará recebendo, no dia 15 de dezembro de 2015, às 08:00 horas, no Setor de Licitação na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizado na Av. Bernardino de Andrade, 86 - IMBUIA - SC, propostas de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na permissão remunerada de uso de bem público, nas condições deste edital e do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (Anexo I/II), parte integrante do presente edital.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a escolha da melhor proposta para outorga de permissão remunerada de uso de bem público, a seguir discriminados:

Sala de 53 (cinqüenta e três) m² localizados na "Praça da Raiz" na Rua 25 de novembro esquina com a Rodovia SC 281 no Centro do Município de Imbuia, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar.

2 - PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão terá vigência apartir de 15 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado pelo Município por igual período, completando no máximo 60 meses.

3 - SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São os seguintes DIREITOS do PERMISSIONÁRIO:

I - fruir a utilidade dos bens:

II - explorar o ramo de lanchonete, utilizando-se dos bens para este fim;

III - praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

São os seguintes DEVERES do PERMISSIONÁRIO:

- a) Conservar os bens como se seus fossem, com zelo, para que possa restituí-los como os recebeu;
- b) Não usar dos bens para finalidade diferente daquela que consta do presente termo;
- c) Proteger os bens, contra terceiros, como se seu fossem;
- d) Não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do PERMITENTE;
- e) Sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da PERMITENTE;
- f) Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) Manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

- h) Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, instalação e Funcionamento;
- i) Pagar a importância neste termo fixada, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, ao da permissão da permissão;
- j) Restituir os bens como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- k) Zelar pela higiene e limpeza de todo o espaço físico da Praça da Raiz.
- Fornecer todos os equipamentos, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos necessários para o preparo, conservação e higiênização dos alimentos que serão comercializados no ambiente.
- m) Bebidas alcoólicas podem ser fornecidas somente em latas.
- n) Fornecer todos os materiais de necessários pela limpeza no ambiente.
- o) Manter a limpeza de todo o espaço da PRAÇA DA RAIZ.

4 - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

Poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas, interessadas em explorar o ramo de lanchonete e/ou similar.

4.1 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação serão exigidos dos interessados, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Atos constitutivos que comprovem ser objetivo da empresa a exploração comercial do ramo de lanchonete e/ou similar e de que seu capital social é de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, comprovando que o ramo de atividade econômica seja pertinente ao objeto (atividades no ramo de lanchonetes e/ou serviços voltados à alimentação);
- c) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.
- e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União.
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F.(anexo III).

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/93. (anexo IV)

Os documentos deverão ser entregues em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

REFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
CONCORRÊNCIA Nº 51/2015
ICITANTE:
PF ou CNPJ:
NVELOPE Nº_01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 - DA PROPOSTA

Para apresentar a proposta, o interessado deverá preencher o formulário do anexo I deste edital com o valor mensal que pretende pagar ao PERMITENTE, como remuneração do uso do bem público.

A proposta (Anexo I) deverá ser entregue em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
CONCORRÊNCIA Nº 51/2015
LICITANTE:
CPF ou CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PRECOS)

6 - DA ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- a) Os dois envelopes deverão ser entregues no dia 15 de dezembro de 2015, até as 08h00min, à Comissão de Licitação. Terminado o recebimento, proceder-se-á a reunião para a abertura dos envelopes de habilitação, que iniciar-se-á as 08:00 horas, na presença dos licitantes que comparecerem, os quais rubricarão todos os documentos;
- b) Aos licitantes presentes será facultada a verificação da documentação das demais empresas;
- c) Os envelopes relativos às propostas serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes e entregues ao Presidente da Comissão, para a sua guarda, até a abertura;
- d) Aos licitantes que forem inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e na forma em que foram recebidos;
- e) Após a verificação e exame dos documentos constantes dos envelopes de habilitação, a Comissão divulgará a relação das Empresas habilitadas à concorrência;
- f) Não havendo recurso quanto à habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo lidas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- g) Após a apuração do vencedor do certame pela Comissão, o Presidente divulgará o resultado a todos os presentes.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o maior lance mensal a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO em decorrência da permissão do uso do bem público.

Será desconsiderada a proposta com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) mensal.

Em igualdades de condições o desempate será feito por sorteio.

8 - DA REVOGAÇÃO

O presente termo é precário e poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de seus deveres alencados nas obrigações contidas neste edital;
- b) Razão de relevante interesse público, justificada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo PERMITENTE;
- c) Alienação, demolição ou reforma do bem pelo PERMITENTE;
- d) Casos de reclamações por perturbação alheia, excesso de consumo de bebida alcoólica, brigas, ou outro evento que possa prejudicar o bom funcionamento da lanchonete ou dos ambientes próximos.

A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

9 – DO PAGAMENTO

- a) O PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE, mensalmente todo dia 10 (dez) de cada mês.
- b) O VALOR CONTRATADO NÃO PODERÁ SER DIMINUIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.
- c) O atraso no pagamento implicará em multa de 0,17% ao dia até o limite de 20%, e juros de 1% ao mês. O atraso superior a 30(trinta) dias é motivo para rescisão do presente termo

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DO TERMO DE PERMISSÃO:

A Comissão publicará a classificação final, com a indicação do vencedor da licitação. Após esgotado o prazo para recurso, encaminhará ao Prefeito para homologação e adjudicação.

Após a homologação da licitação de seu objeto, o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, irá lavrar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público (Anexo II).

Se a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (PERMITENTE), 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, não iniciar integralmente suas atividades, o

termo será rescindido, hipótese em que o novo termo poderá ser lavrado em benefício do segundo colocado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas de água e energia elétrica, proporcionalmente utilizados pelo PERMISSIONÁRIO, serão por ele próprio custeadas, conforme especificado a seguir:

- Consumo de Água: O valor mensal, correspondente à quantia de até 14 m³ de água, será custeado pelo Permitente. O excedente deste consumo, será cobrado pelo Permissionário.
- Consumo de Energia Elétrica: As despesas de energia elétrica consumidas pela lanchonete do permissionário, será de sua inteira responsabilidade.

Ao PERMITENTE, reserva-se o direito de uso e exploração, a qualquer tempo, das demais instalações e/ou dependências existentes junto ao Praça da Raiz.

Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que após lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros da Comissão, permanecendo seu conteúdo à disposição de todos os interessados.

As dúvidas, casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei de Licitações.

Imbuia, 13 de novembro de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 51/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA

	Eu,		
venho pelo presente, apresentar a licitação, conforme o Edital de Co	proposta de remuner	ração mensal pelo uso dos bens,	
Pagarei se beneficiário do Termo			••••••
•			
	Imbuia, de	de 2015.	
Assinatura: _			
Nome (letra legível):			

ANEXO II

EDITAL Nº 51/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MINUTA DE CONTRATO

	TERMO								
	BEM P	ÚBLI	CO	QUE	O MU	JNICÍF	O DE	IMBUl	A
	O U	T	O	R	G	A	A	O	
Aos dias do mês de	xxxx, o M	UNIC	ÍPIO I	DE IM	1BUIA	A, pessoa	a jurídic	a de dire	ito
público interno, com sede na Av.	Bernardino de A	ndrac	de, 86	, nest	e ato	represe	ntada pe	lo Prefe	ito
Municipal, Senhor xxxxxxx, dorava	ante denominado F	PERM	ITENT	ΓE, no	s teri	nos do l	Edital n'	51/2015	<i>j</i> –
Concorrência Pública, outorga PE	ERMISSÃO REM	IUNE	RAD	A DE	USC	DE BI	EM PÚI	BLICO a	ı o
	, pessoa	ı						, inscr	ita
n o				_ , e	s t a	belec	i d a r	a Ru	a
			,	n e s	te at	o rep	resent	ada po	r
		, dor	avan	te de	nom	inada s	imples	mente d	d e
PERMISSIONÁRIA, mediante as seg	guintes cláusulas e	condi	ções a	segui	r:		-		

DO OBJETO

O objeto do presente termo é a outorga de permissão de uso de bem público, localizado na "Praça da Raiz" de Imbuia, consistente numa Sala de 53 (cinqüenta e três) m² localizados na "Praça da Raiz" na Rua 25 de novembro esquina com a Rodovia SC 281 no Centro do Município de Imbuia, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar do PERMITENTE ao PERMISSIONÁRIO, para que este promova o uso do referido bem na exploração do ramo de lanchonete, pelo prazo indicado no presente instrumento, mediante o pagamento de importância mensal, conforme procedimento licitatório na modalidade de Concorrência de n. 8/2015.

DAS CONDIÇÕES DE USO

São os seguintes os direitos do permissionário:

- I fruir a utilidade dos bens;
- II explorar o ramo de lanchonete, utilizando-se dos bens para este fim;
- III praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

São os seguintes os deveres do permissionário:

- a) Conservar os bens como se seus fossem, com zelo, para que possa restituí-los como os recebeu;
- b) Não usar dos bens para finalidade diferente daquela que consta do presente termo;
- c) Proteger os bens, contra terceiros, como se seu fossem;
- d) Não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do PERMITENTE;
- e) Sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da PERMITENTE;
- f) Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) Manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

- h) Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, instalação e Funcionamento;
- i) Pagar a importância neste termo fixada, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, ao da permissão da permissão;
- j) Restituir os bens como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- k) Zelar pela higiene e limpeza de todo o espaço físico da Praça da Raiz.
- Fornecer todos os equipamentos, móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos necessários para o preparo, conservação e higiênização dos alimentos que serão comercializados no ambiente.
- m) Bebidas alcoólicas podem ser fornecidas somente em latas.
- n) Fornecer todos os materiais de limpeza necessários pela limpeza no ambiente.
- o) Manter a limpeza de todo o espaço da PRAÇA DA RAIZ.

DO PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão terá vigência apartir de **xxxxxxxxx**, podendo ser prorrogado pelo Município por igual período, completando no máximo 60 meses.

DA REVOGAÇÃO

O presente termo é precário e poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- e) Descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de seus deveres acima alencados;
- f) Razão de revelante interesse público, justificada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo PERMITENTE;
- g) Alienação, demolição ou reforma do bem pelo PERMITENTE;
- h) Casos de reclamações por perturbação alheia, excesso de consumo de bebida alcoólica, brigas, ou outro evento que possa prejudicar o bom funcionamento da lanchonete ou dos ambientes próximos.

A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

DA REMUNERAÇÃO

O PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE, mensalmente todo dia 10 (dez) de cada mês subseqüente, a quantia de R\$ _____ (_______) a título de remuneração do uso dos bens. O VALOR ACIMA NÃO PODERÁ SER DIMINUIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.

O atraso no pagamento implicará em multa de 0,17% ao dia até o limite de 20%, e juros de 1% ao mês. O atraso superior a 30(trinta) dias é motivo para rescisão do presente termo

DO REAJUSTE

O valor acima será reajustado anualmente (a cada 12 meses) em virtude de eventuais perdas em seu valor monetário, sendo utilizado para tanto a correção da UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do PERMITENTE ao cumprimento do disposto neste termo ficará ao encargo da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas de água e energia elétrica, proporcionalmente utilizados pelo PERMISSIONÁRIO, serão por ele próprio custeadas, conforme especificado a seguir:

- Consumo de Água: O valor mensal, correspondente à quantia de até 14 m³ de água, será custeado pelo Permitente. O excedente deste consumo, será cobrado pelo Permissionário.
- Consumo de Energia Elétrica: As despesas de energia elétrica consumidas pela lanchonete do permissionário, será de sua inteira responsabilidade.

DA NORMA APLICÁVEL

Este termo se faz segundo o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e ainda a legislação municipal correlata.

DO FORO

Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de Ituporanga-SC.					
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.					
Imbuia, de	de				
ANTONIO OSCAR LAURINDO Prefeito Municipal	Representante da Permissionária				
Testemunhas:					

Visto: Dr. André Alves OAB/SC. N°

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 $^{^{\circ}}$ DA CF.

(Nome da Empresa)	, CNPJ No
	, estabelecida à
	(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que nã
perigoso ou insalubre e de 16	al, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituiçã 99).
	de de 2015.
-	
	Representante Legal - CPF
	Nome da empresa
	Carimbo

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa	, com sede a		, CNPJ
sob nº	, por seu representante Sr		, RG nr.
	e C.P.F. nr		, declara que
cumpre plenamente o	s requisitos de habilitação.		
	, de	de 2015.	
Empresa:			
Representante legal:			